BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EDITAL ALTERADO

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 – BNDES

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção de estandes para as feiras e/ou exposições em que houver a participação do **BNDES**, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 05/04/2013

HORÁRIO: 11 h 00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: *www.comprasnet.gov.br*

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente **EDITAL** deverão ser encaminhadas à Gerência de Licitações 4 do **BNDES**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública, através do *e-mail licitacoes@bndes.gov.br*, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico AA nº 09/2013 – **BNDES**). As respostas serão divulgadas no Comprasnet e no endereço eletrônico *www.bndes.gov.br*.

DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro, através do telefone 0800-9782329.

BNDES

ÍNDICE DO EDITAL

1 OBJETO ..... P. 3

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... P. 3

3 CADASTRO DAS PROPOSTAS ..... P. 5

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ..... P. 6

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... P. 14

6 CONTRATAÇÃO ..... P. 15

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS ..... P. 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ..... P. 19

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ..... P. 52

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ..... P. 59

ANEXO IV – MODELO ILUSTRATIVO DE ESTANDE E PLANTA BAIXA.....P. 72

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 – BNDES
EDITAL

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, por intermédio de sua Gerência de Licitações 4, nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, a ser realizada em sessão pública, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (*www.comprasnet.gov.br*), e conduzida por empregado do **BNDES**, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e nos **ANEXOS** que o integram.

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico visa à contratação de serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção de estandes para as feiras e/ou exposições em que houver a participação do **BNDES**, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

1.1.1 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Comprasnet e as constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atenderem às exigências constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

2.1.1 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.

2.1.2 O **BNDES** não é Unidade Cadastradora do SICAF para fins do disposto no **subitem 2.1.1** deste **EDITAL**.

2.1.3 Os interessados poderão consultar a listagem contendo as Unidades Cadastradoras no Comprasnet (*AJUDA > SICAF > Onde se cadastrar?*).

2.2 Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF.

2.3 Estará impedido de participar deste Pregão Eletrônico o Licitante que:

I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III. esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **BNDES**, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos **incisos II** e **III deste subitem**;

V. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

VI. esteja organizado sob a forma de consórcio.

2.4 Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

2.4.1 O Licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

2.4.1.1 Se o Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2 Não serão aceitos pedidos de re-equilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

3 CADASTRO DAS PROPOSTAS

3.1 O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (*Acesso Seguro* > *Serviços aos Fornecedores* > *Pregão Eletrônico* > *Proposta* > *Cadastrar Proposta*), preenchendo os campos relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;

II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação; e

b) o valor deverá ser expresso em Real (R$) e com 2 (duas) casas decimais;

III. à UASG – 201014 e UF – Distrito Federal – DF;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

VII. à Declaração Relativa ao Emprego de Menor;

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

3.2 A Proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

3.2.1 Ultrapassado o prazo de validade referido no **subitem acima**, o Licitante que, convocado, desistir de sua Proposta, não estará sujeito à aplicação de sanções administrativas.

3.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

3.4 O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.

3.5 O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente **EDITAL**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as Propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

4.2 Será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) Licitante(s) impedido(s) de participar da fase de lances, a(s) Proposta(s) que:

I. incluir(em) qualquer dado que identifique o Licitante; e

II. apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

4.3 É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

4.4 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet e do endereço eletrônico *www.bndes.gov.br*.

4.5 Iniciada a fase de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto licitado;

II. o Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

III. lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e

IV. os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no **item 5** deste **EDITAL**.

4.6 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Comprasnet e no endereço eletrônico *www.bndes.gov.br*.

4.8 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no Comprasnet, sendo vedada a identificação do ofertante do melhor lance.

4.9 A qualquer momento durante a fase de lances o Pregoeiro disparará Aviso de Iminência, fixando prazo de **até 60 (sessenta) minutos** para início da etapa de Encerramento Aleatório.

4.10 A etapa de Encerramento Aleatório, que será encerrada automaticamente pelo sistema, durará **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente.

4.11 Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

I. o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no ***caput* deste subitem** para, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, ofertar valor inferior ao melhor lance;

II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no ***caput* deste subitem**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. caso todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do ***caput* deste subitem** tenham deixado de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

4.11.1 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11.2 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no **item 5** deste **EDITAL**.

4.11.3 O procedimento listado nos incisos do **subitem 4.11** deste **EDITAL** será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante da melhor Proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão Eletrônico.

4.12 Identificado o Licitante ofertante da melhor Proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, via *chat*, com o fim de obter Proposta mais vantajosa.

4.12.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua Proposta original, observado o disposto no **subitem 4.4** deste **EDITAL**.

4.13 O Licitante ofertante da melhor Proposta deverá apresentar pelo *e-mail licitacoes@bndes.gov.br*, ou pelo fax nº (21) 2172-8657, em **até 30 (trinta) minuto(s),** a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do **BNDES**, a Proposta adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**, como condição para sua aceitação preliminar.

4.13.1 À proposta deverá ser anexado o seguinte documento: declaração de que obedecerá a todas as especificações do Termo de Referência, que inclui os PROJETOS dos estandes cobertos (*in door*) e abertos (*out door*), a respectiva PLANTA BAIXA, com o layout dos espaços internos, incluindo o mobiliário, assim como os MODELOS EM PERSPECTIVA e o DESCRITIVO de todos os serviços a serem contratados, nos termos do modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº _____, e situada à _____, por seu representante, DECLARA, para fins de comprovação junto ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, que obedecerá a todas as especificações do Termo de Referência, que inclui os PROJETOS dos estandes cobertos (*in door*) e abertos (*out door*), a respectiva PLANTA BAIXA, com o layout dos espaços internos, incluindo o mobiliário, assim como os MODELOS EM PERSPECTIVA e o DESCRITIVO de todos os serviços a serem contratados.

4.13.2 A Proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na sociedade, incluindo as seguintes informações do Licitante: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e *e-mail*, se houver, para contato.

4.13.3 A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) o(s) valor(es) unitário(s) e global do objeto licitado, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**.

4.13.4 O Licitante deverá informar, em sua Proposta, no campo "Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)" do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

4.13.4.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua

habilitação bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, nos termos do **subitem 4.18.5** deste **EDITAL**.

4.14 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

4.15 No julgamento da Proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.16 Após o envio do documento listado no **subitem 4.13** deste **EDITAL**, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação final da Proposta, observado o disposto no **subitem 4.17** deste **EDITAL**.

4.17 Não será aceita Proposta:

I. que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;

II. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**;

III. cujos valores unitários ou global for inexequível, observado o disposto no **subitem 4.17.1** deste **EDITAL**; ou

IV. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no **subitem 4.17.2** deste **EDITAL**.

4.17.1 Havendo indícios de inexequibilidade do(s) valor(es) unitários ou global ofertado(s), será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

I. comprovar sua exequibilidade; ou

II. ajustar os valores ofertados.

4.17.1.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do(s) valor(es) ofertado(s) com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.17.1.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar Proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na Proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.17.1.3 Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de ajuste do(s) valor(es) ofertado(s) ou de comprovação de sua exequibilidade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do **BNDES** a fim de que possa emitir o competente parecer.

4.17.2 Recusada a Proposta nos termos do **subitem 4.17** deste **EDITAL**, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observado o disposto no **subitem 4.11** deste **EDITAL**.

4.18 Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências listadas nos subitens a seguir. As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF, obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas no referido documento, deverão ser comprovadas através do envio de documentos no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação, pelo *e-mail licitacoes@bndes.gov.br* ou pelo fax nº (21) 2172-8657, e a critério do **BNDES**.

4.18.1 Habilitação Jurídica

I. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;

a) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

II. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

III. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

IV. Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

4.18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal;

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

4.18.2.1 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não **excederem a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

4.18.2.2 As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no **subitem 4.18.2.3** deste **EDITAL**.

4.18.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **BNDES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.2.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.18.2.3** deste **EDITAL**, implicará inabilitação do Licitante, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo punitivo para aplicação de sanções, observado o disposto no **item 5** deste **EDITAL**.

4.18.3 Qualificação Técnica

I. Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que comprovará em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, que dispõe de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive de um engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela prestação dos serviços, com comprovada experiência nas atividades objeto dessa licitação, aferida mediante apresentação de CAT acompanhada do atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou no CAU ou do contrato de prestação de serviços;

II. registro ou inscrição do Licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

III. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção de estandes para as feiras e/ou exposições em pelo menos 3 (três) das 5 (cinco) áreas previstas para contratação;

a) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações mínimas:

a.1) CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

a.2) nome, cargo/função, endereço, telefone e *e-mail* do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o **BNDES** possa com ele(s) manter contato;

a.3) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

a.4) descrição do objeto atestado;

a.5) data da emissão do(s) atestado(s); e

a.6) assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

b) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao(s) atestado(s).

4.18.4 Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a) Os Licitantes com sede fora da Capital do Rio de Janeiro, deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente.

b) A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

c) A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II. Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Caso os índices não constem do Certificado de Registro Cadastral do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

b) Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R$ 380.450,66 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

4.18.5 Considerando a opção informada nos termos do **subitem 4.13.3** deste **EDITAL**, para fins de habilitação, o Licitante deverá, conforme o caso, observar as orientações abaixo:

I. se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto apenas por sua matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome;

II. se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto apenas por sua(s) filial(is), todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome, salvo aqueles que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

III. se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), deverão ser observadas as exigências previstas nos **incisos I e/ou II deste subitem**, conforme o caso;

IV. em quaisquer hipóteses listadas nos incisos acima, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

4.19 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes dos documentos de habilitação, bem como para aferir se o Licitante possui estrutura mínima para a prestação dos serviços.

4.20 Se o Licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observado o disposto n**o subitem 4.11** deste **EDITAL**.

4.21 Será declarado vencedor o Licitante que for julgado habilitado pelo Pregoeiro.

4.22 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo fixado pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

4.22.1 A ausência de manifestação do Licitante, em campo próprio do sistema, acerca da intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão deste direito.

4.22.2 Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, para apresentar, pelo

Comprasnet, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

4.22.3 Admitida a intenção de recurso, será assegurada ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, vista imediata dos autos do procedimento licitatório respectivo, a fim de que possa promover a defesa de seus interesses.

4.22.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.23 Para fins de adjudicação, em **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante vencedor deverá apresentar na Gerência de Licitações 4 do **BNDES**, na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 18º andar, Estação de Trabalho 117 a 119 e 123 a 124, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a documentação de Proposta e de habilitação apresentadas durante a sessão pública, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.24 A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

4.25 Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e cumprido o disposto no **subitem 4.23** deste **EDITAL**, o objeto licitado será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; não mantiver a Proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou da adjudicação;

III. impedimento de licitar e contratar com o **BNDES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação do **inciso II deste subitem**.

5.1.1 Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.2 As sanções somente deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior.

5.1.3 Quando aplicadas, as sanções serão registradas no SICAF.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Homologado e publicado o resultado da licitação, o **BNDES** convocará o vencedor do certame, por carta ou *e-mail* para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no **item 5** deste **EDITAL**, em **até 5 (cinco) dias úteis**, apresentar:

I. garantia de execução do Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

a) Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor do **BNDES**, através de Documento de Crédito (DOC), com a seguinte destinação:

BNDES: CNPJ n.º 33.657.248/0001-89

PRAÇA: 001 – Rio de Janeiro

BANCO DO BRASIL: 001

AGÊNCIA: 2234-9

CONTA CORRENTE: 320007-8

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 – BNDES

b) Caução em títulos da dívida pública: os títulos deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

c.1) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

c.1.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

c.1.2) vigência pelo prazo contratual;

c.1.3) prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

d) Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

d.1) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

d.1.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

d.1.2) vigência pelo prazo contratual;

d.1.3) prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

II. Indicar o local de suas instalações que servirão para os fins de depósito para estoque do material/mobiliário, pré-execução dos estandes que serão utilizados nas feiras e/ou exposições; e montagem dos protótipos/modelos de estandes que serão utilizados nas feiras e/ou exposições de que participará o **BNDES.**

6.2 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes dos documentos arrolados no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

6.3 A garantia somente será liberada após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

6.4 Em caso de aumento do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pelo **BNDES**, ou demais situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, o Contratado deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo **BNDES** ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no **inciso I** do **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

6.5 O Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)** deste **EDITAL**, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação pelo **BNDES** por carta ou *e-mail*, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no **item 5** deste **EDITAL**.

6.6 Os prazos previstos para apresentação do(s) documento(s) elencado(s) no **subitem 6.1** deste **EDITAL** e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

6.7 O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

6.8 Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em apresentar o(s) documento(s) elencado(s) no **subitem 6.1** deste **EDITAL** ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a sua exclusão da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observado o **subitem 4.11** deste **EDITAL**.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **EDITAL até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública.

7.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada, à Gerência de Licitações 4 do **BNDES**, para o *e-mail licitacoes@bndes.gov.br* ou para o endereço Av. República do Chile nº 330, Torre Oeste, 18º andar, Estação de Trabalho 117 a 119 e 123 a 124, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.031-919, indicando-se a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico AA nº 09/2013 – **BNDES**).

7.1.2 Caberá ao Pregoeiro julgar a Impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **subitem 7.2** deste **EDITAL**.

7.1.3 As Atas de Julgamento de Impugnação serão divulgadas no Comprasnet e no endereço eletrônico *www.bndes.gov.br*, para ciência de todos os interessados.

7.2 O **BNDES** reserva-se o direito de alterar os termos deste **EDITAL** e revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei.

7.2.1 A alteração dos termos do **EDITAL** que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas, observado o disposto no **subitem 4.4** deste **EDITAL**.

7.3 O **BNDES** poderá negociar a qualquer tempo com o Licitante, com o fim de obter Proposta mais vantajosa.

7.4 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada, observado o disposto no **subitem 4.4** deste **EDITAL**;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada, observado o disposto no **subitem 4.4** deste **EDITAL**.

7.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **BNDES**.

7.6 Os documentos apresentados para fins de habilitação (**subitem 4.18** deste **EDITAL**) e de contratação (**subitem 6.1** deste **EDITAL**) que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

7.7 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico *www.bndes.gov.br*.

7.8 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2013.

Pedro Ivo Peixoto da Silva
Advogado
Gerente AA/DELIC/GLIC4

Tatiana Alvarenga Gouvea
Advogada
Chefe de Departamento Substituta AA/DELIC

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 - BNDES
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção de estandes para as feiras e/ou exposições em que houver a participação do **BNDES**, conforme as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Para fins de especificação, os serviços foram separados em 4 (quatro) grupos:

1.2.1. Serviço 1: instalação e desinstalação do estande do **BNDES**;

1.2.2. Serviço 2: instalação e desinstalação de cobertura externa (lona de cobertura);

1.2.3. Serviço 3: fornecimento de pessoal para operação e manutenção do estande;

1.2.4. Serviço 4: fornecimento de equipamentos e produtos para funcionamento do estande.

1.3. Estima-se um total anual de até 36 (trinta e seis) feiras e/ou exposições em que haverá a participação do **BNDES** em todo o Território Nacional, com locais e datas a serem definidos pelo **BNDES**.

1.4. Deve-se considerar cada feira e/ou exposição com duração média de 04 (quatro) dias e 08 (oito) horas diárias.

1.5. As especificações técnicas detalhadas dos serviços contratados são parte integrante deste Termo de Referência.

2. DADOS GERAIS

2.1. Tendo em vista a possibilidade de custos diferenciados para os licitantes prestarem serviço em diferentes regiões do país, foram criadas 05 (cinco) áreas de atendimento, a saber:

- Área 1 - Estado de São Paulo
  - Número estimado de eventos: 13
- Área 2 - Região Nordeste do Brasil
  - Número estimado de eventos: 9
- Área 3 - Região Sul do Brasil
  - Número estimado de eventos: 6
- Área 4 - Região Sudeste do Brasil (exceto estado de São Paulo)
  - Número estimado de eventos: 5
- Área 5 - Região Norte e Região Centro Oeste do Brasil

- Número estimado de eventos: 3

2.2. A proposta de preço deverá ser formulada considerando o preço de cada serviço relacionado para cada uma das 05 (cinco) áreas, conforme estimado na planilha constante do Item 18 deste Termo de Referência.

2.3. As propostas dos Licitantes deverão ser apresentadas contemplando todos os custos e tributos envolvidos na instalação, desinstalação, mobiliário, programação visual, climatização, instalações elétricas e hidráulicas (exceto as taxas de competência exclusiva do expositor para estas finalidades), incluindo despesas com transporte, alimentação, uniforme, hospedagem e o credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante o período de funcionamento do evento.

2.4. O **BNDES** poderá exigir que a Contratada preste seus serviços em até 3 (três) feiras/exposições simultaneamente em qualquer local do território nacional.

2.5. O **BNDES** poderá solicitar a substituição dos profissionais selecionados pela Contratada sempre que for verificado que os mesmos não possuem os requisitos mínimos discriminados neste Termo de Referência. Poderá, ainda, ser solicitada pelo **BNDES** a substituição do profissional escolhido sempre que, de qualquer forma, o mesmo se demonstrar prejudicial à plena e satisfatória execução do serviço.

2.6. O **BNDES** não se vincula a demandar o total dos serviços contratados, de modo que caberá, à Contratada, tão somente o recebimento dos valores referentes aos serviços que venham a ser efetivamente executados e prestados de acordo com a real necessidade de serviço do **BNDES**.

2.7. O **BNDES** notificará a Contratada para a execução dos serviços com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de início de cada feira e/ou exposição.

2.8. O **BNDES** informará, no momento em que notificar a Contratada para a execução dos serviços, o número de profissionais a ser disponibilizado, o horário, local e período de funcionamento da feira e/ou exposição.

2.9. Os valores propostos para os serviços de fornecimento de pessoal para operação e manutenção do estande e de fornecimento de equipamentos e produtos para funcionamento do estande deverão ser apresentados com base no custo fixo unitário/dia de funcionamento do evento e dos respectivos serviços oferecidos, onde deverão estar contemplados todos os custos e tributos envolvidos, despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando houver, para os empregados sob responsabilidade da Contratada, assim como o credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante todo o período de realização e funcionamento do evento.

2.10. No caso dos profissionais relacionados aos respectivos serviços, as empresas que participarem do certame deverão cotar nas suas respectivas propostas, os valores referentes à diária de serviço de cada uma das categorias.

2.11. Caberá a empresa Contratada providenciar o credenciamento de todos os profissionais relacionados no subitem 5 deste Termo de Referência;

2.12. Caberá ao **BNDES** a definição do quantitativo dos serviços a serem utilizados por dia de funcionamento de cada feira e/ou exposição;

3. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO ESTANDE (SERVIÇO 1)

3.1. O projeto apresentado pelo **BNDES** como modelo ilustrativo (**ANEXO IV** ao **EDITAL**) poderá sofrer ajustes de layout, em função dos respectivos espaços físicos disponibilizados pelos organizadores dos eventos, cabendo ao **BNDES** informar a empresa Contratada o devido ajuste, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de início de cada feira e/ou exposição, sem prejuízo do prazo de execução e de entrega dos serviços, assim como da qualidade dos materiais a serem utilizados conforme especificados;

3.2. O estande apresentado como modelo ilustrativo (**ANEXO IV** ao **EDITAL**), deverá ser construído e instalado a partir da montagem do piso e conforme especificações técnicas detalhadas a seguir;

3.3. O estande padrão do **BNDES** tem 50m^2 (cinquenta metros quadrados), com distribuição conforme o projeto;

3.4. ESTRUTURA

3.4.1. Estande para feira e/ou exposição em pavilhão coberto (in door) ou aberto (out door), considerando o estande padrão de 50,00m², utilizado como referencial para apuração das especificações, sendo 10,00m de frente x 5,00m de profundidade, apoiado em montantes de alumínio anodizado fosco e vidro modulado temperado de 6mm.

3.4.2. Pé direito interno com 3,00m, conforme projeto.

3.4.3. Parede de fundo em marcenaria, medindo, 10,00m de comprimento x 4,00m de altura, revestida em corino na cor branca, conforme projeto.

3.4.4. Piso

3.4.4.1. Piso (Pavilhão Coberto – In Door)

3.4.4.1.1. Piso de MDF, com placas de 15mm de espessura, medindo 1,85m x 2,75m, com uma face na cor branco, apoiado sobre estrutura de alumínio tipo “Octanorm”, rodapés e cantoneiras em alumínio anodizado fosco, 01 (uma) rampa de acesso para portadores de deficiência física, medindo 1,00m x 1,00m em MDF branco, com fitas antiderrapantes, conforme projeto.

3.4.4.2. Piso (Pavilhão Aberto – Out Door)

3.4.4.2.1. Piso de MDF, com placas de 15mm de espessura, medindo 1,85m x 2,75m, com uma face na cor branco, apoiado sobre estrutura de alumínio tipo “Octanorm”, com nivelamento, rodapés em marcenaria e cantoneiras em alumínio anodizado fosco, 01 (uma) rampa de acesso para portadores de deficiência física, medindo 1,00m x 1,00m, em MDF branco, com fitas antiderrapantes, conforme projeto.

3.4.5. Teto

3.4.5.1. Teto (Pavilhão sem Refrigeração)

3.4.5.1.1. Em marcenaria, através de painéis divisórios, revestido em corino na cor branco, conforme projeto.

3.4.5.2. Teto (Pavilhão Refrigerado)

3.4.5.2.1. Pergolado a cada metro, em marcenaria, com 0,20m x 0,20m, revestido em corino na cor branco, conforme projeto.

3.4.6. Testeira

3.4.6.1. Testeira 1 (Verde)

3.4.6.1.1. Em marcenaria, medindo 0,50m de altura, revestida em corino na cor verde, contendo logomarcas do **BNDES** em MDF 15mm, recortadas eletronicamente, pintadas na cor branca e iluminadas através de refletores, conforme projeto.

3.4.6.2. Testeira 2 Curva (Branca)

3.4.6.2.1. Em marcenaria, medindo 0,75m de altura, revestida em corino na cor branco, contendo logomarca do **BNDES** em MDF 15mm, recortada eletronicamente, pintada nas cores institucionais do **BNDES**, iluminada através de refletores, conforme projeto.

3.4.6.3. Testeira 3 Metalon (Prata)

3.4.6.3.1. Em metalon, medindo 0,50m de altura, composta de 07 (sete) tubos retangulares de 40mm x 20mm, calandrados e pintados com tinta automotiva na cor prata fosco, conforme projeto.

3.4.7. Totem

3.4.7.1. Em marcenaria, revestido em corino na cor branco, contendo logomarcas do **BNDES**, em MDF de 15mm, recortadas eletronicamente, pintadas nas cores institucionais do **BNDES** e iluminada através de refletores, conforme projeto.

3.4.8. Painel da Sala de Espera

3.4.8.1. Construído em marcenaria, medindo 3,50m de largura x 3,00m de altura, revestido em corino na cor branca com 02 (duas) molduras inferior e superior com 0,10m de profundidade e 0,30m de altura com spots embutidos; 01 (uma) imagem medindo 3,50m de largura x 1,40m de altura aplicada em placa de PVC, com imagem institucional do **BNDES**, conforme projeto.

3.4.9. Painel do Salão de Atendimento

3.4.9.1. Construído em marcenaria, medindo 2,40m de largura x 3,00m de altura, revestido em corino na cor branca; 01 (uma) imagem medindo 2,40m de largura x 3,00m de altura aplicada em placa de PVC, com imagem institucional do **BNDES** e iluminação, conforme projeto.

3.4.10. Composição

3.4.10.1. O fechamento dos ambientes internos deverá ser executado em marcenaria, através de painéis divisórios revestido em corino na cor branco, conforme projeto.

3.4.10.2. O fechamento do salão de atendimento deverá ser feito através de painéis de vidro temperado com 6mm de espessura, modulados e fixados através de “spider”.

3.4.10.3. O acesso ao estande será realizado através de porta pivotante de vidro temperado de 10mm de espessura, com ferragens de mola fixadas no piso, puxador em aço escovado medindo 1,00m de altura, faixa adesiva de segurança e sinalização de abertura (empurre/puxe).

3.4.10.4. O estande deverá possuir 02 (dois) Extintores de incêndio de CO2, devidamente sinalizados;

3.4.10.5. Deverão ser instalados 02 (dois) vasos com plantas naturais decorativas na área externa do estande.

3.4.10.6. Em caso de estande em pavilhão aberto – out door, será necessária a instalação de uma cobertura externa, conforme item 1.1.2 deste Termo de Referência.

3.5. MOBILIÁRIO

3.5.1. Sala de Espera

3.5.1.1. Um conjunto de 03 (três) poltronas individuais, tipo “Barcelona”, estofadas em couro ecológico na cor branca e estrutura em cromo;

3.5.1.2. 01 (uma) mesa de centro baixa, quadrada, medindo, 0,50m x 0,50m, com base e suportes cromados e tampo de vidro transparente;

3.5.1.3. 02 (dois) displays de piso para folheteria, confeccionados em alumínio anodizado fosco com 03 (três) bandejas em acrílico transparente, conforme projeto;

3.5.1.4. 02 (dois) televisores (touch screen) de led, com 42”, a serem fixados no totem, conforme projeto.

3.5.2. Salão de Atendimento

3.5.2.1. 03 (três) mesas de reunião redondas, com 0,80m de diâmetro, base e suportes cromados e tampo de vidro transparente;

3.5.2.2. 09 (nove) cadeiras tipo “Bahia”, em couro sintético na cor branco e estrutura cromada;

3.5.2.3. 01 (um) balcão para apoio de 02 (dois) notebooks, revestido em laminado melamínico tx na cor branca, medindo 2,00m de comprimento x 50cm de profundidade x 1,00m de altura, com 02 (duas) prateleiras internas para apoio de folheteria e impressora, conforme projeto.

3.5.2.4. 01 (um) balcão para apoio de buffet, revestido em laminado melamínico tx na cor branca, medindo 1,80m de comprimento x 50cm de profundidade x 1,00m de altura, com sobre tampo de vidro transparente de 6mm, com 02 (duas) prateleiras internas, conforme projeto.;

3.5.2.5. 04 (quatro) lixeiras para escritório redondas, em material plástico, na cor branca;

3.5.3. Copa

3.5.3.1. 01 (um) armário de pia, estruturado em metalon, medindo 1,00m largura x 0,50m de profundidade x 0,80m de altura, pintado na cor branco, com fechamento em chapa de TS, com bancada em fibra e torneira de metal, armário com rodízio e travamento;

3.5.3.2. 01 (uma) geladeira de 380 litros;

3.5.3.3. 02 (duas) prateleiras em MDF, revestidas em corino na cor branca, apoiadas em mão francesa, conforme projeto.

3.5.4. Depósito

3.5.4.1. 02 (duas) estantes estruturadas em metalon (20 x 20)mm, pintado com tinta automotiva na cor branco, medindo 0,95m de comprimento x 0,35m de profundidade x 2,0m de altura, com 05 (cinco) prateleiras em MDF, revestidas em corino na cor branca;

3.5.4.2. 02 (dois) cabideiros com 04 (quatro) penduradores em cada um.

3.6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.6.1. Quadro de disjuntores com identificação nominal, acabamento com porta e fiação em conformidade com as normas técnicas e de segurança recomendadas de acordo com a legislação específica vigente (ABNT) e a organização do evento;

3.6.2. Tomadas diversas, conforme projeto.

3.7. ILUMINAÇÃO

3.7.1. No salão de atendimento deverá ser feita através de luminárias de embutir com lâmpadas fria/econômica de partida rápida, totalizando 4.400 w;

3.7.2. No “depósito e copa” deverá ser feita através calhas com lâmpadas fluorescentes;

3.7.3. No “salão de atendimento” deverá ter uma luminária de emergência para dar suporte a eventual falta de iluminação no pavilhão;

3.7.4. Na sala de espera e nos painéis institucionais, a iluminação será com “spots” de led branco, embutidos, conforme projeto.

3.8. REFRIGERAÇÃO

3.8.1. No salão de atendimento deve ser instalado 01 (um) condicionador de ar digital, tipo “Split” de 60.000 (sessenta mil) BTUs, adequadamente dimensionado de acordo com o volume interno do ambiente a ser refrigerado. O aparelho deverá ter controle remoto e capacidade de manter temperatura média de 20ºC em toda a área interna do estande.

3.9. ORNAMENTAÇÃO

3.9.1. A área externa do estande deverá possuir plantas naturais decorativas, conforme demonstrado no projeto apresentado pelo **BNDES** como modelo ilustrativo (ANEXO IV).

3.10. PROGRAMAÇÃO VISUAL – COMPLEMENTOS

3.10.1. No salão de atendimento deverá constar uma logomarca institucional do **BNDES** em MDF 15mm recortados eletronicamente, medindo, 1,80m de largura e altura proporcional, pintada nas cores institucionais do **BNDES**, conforme projeto.

3.11. REGISTRO DE VISITANTES NO ESTANDE

3.11.1. O **BNDES** exigirá da empresa Contratada a disponibilização de 02 (dois) equipamentos coletores de dados para o cadastramento de visitantes nos estandes, toda vez que a feira e/ou exposição admitir esta sistemática.

3.11.2. A responsabilidade da guarda e controle destes equipamentos caberá à empresa Contratada.

3.11.3. Os equipamentos coletores de dados serão utilizados pelas recepcionistas da empresa contratadas para trabalhar no estande (serviço 3).

3.11.4. Todos os custos relativos à contratação dos Coletores de Dados são de responsabilidade da empresa Contratada.

3.11.5. Após o evento, a empresa Contratada deverá fornecer ao **BNDES** uma relação com os dados dos visitantes na feira e/ou exposição.

4. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA (SERVIÇO 2)

4.1. A cobertura externa (tenda) deverá ser utilizada quando o estande do **BNDES** for instalado em ambiente aberto (*out door*), ou seja, fora de um pavilhão coberto;

4.2. A cobertura externa deverá cobrir toda a área do estande, devendo ser resistente às intempéries climáticas, permitindo o deságue, que deverá ser feito dentro do limite do próprio terreno, de modo a não causar inconvenientes aos demais expositores (vizinhos), com a seguinte composição:

4.2.1. LONA DE COBERTURA - na cor branca ou verde, em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente;

4.2.2. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço;

4.2.3. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.

4.3. O **BNDES** irá informar expressamente, no momento da notificação da Contratada para a prestação dos serviços, quando houver a necessidade de instalação da cobertura externa.

5. PESSOAL PARA OPERAÇÃO DO ESTANDE (SERVIÇO 3)

5.1. Os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços deverão ter:

5.1.1. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. dedicação exclusiva no estande do **BNDES**;

5.2. Cabe à Contratada providenciar todo o material de trabalho dos profissionais .

5.3. Estima-se, no estande do **BNDES,** uma visitação de cerca de 40 pessoas por dia de evento.

5.4. A duração média de cada evento é de 04 (quatro) dias e 08 (oito) horas diárias.

5.5. RECEPCIONISTAS

5.5.1. O serviço de recepção deverá ser realizado com dedicação exclusiva no estande do **BNDES** durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição, cabendo ao **BNDES** a definição da escala de horário das recepcionistas nos casos em que forem solicitadas mais de uma profissional;

5.5.2. O serviço deverá ser executado por profissionais uniformizados e aptos ao trato com o público visitante em geral, em especial composto por autoridades (federal, estadual, municipal, distrital);

5.5.3. O serviço a ser realizado abrange as seguintes atividades:

a) guarnecer a entrada do estande, exercendo o controle de acesso dos visitantes interessados no atendimento institucional;

b) fornecer informações gerais sobre o **BNDES**;

c) distribuir material de divulgação do **BNDES** aos visitantes do estante;

d) utilizar equipamento coletor de dados, quando disponível no evento, para cadastramento das pessoas que visitam o estande do **BNDES**;

e) executar outros serviços que se façam necessários para facilitar a recepção dos visitantes.

5.5.4. Em todos os dias de funcionamento de cada feira e/ou exposição será necessária a apresentação das recepcionistas 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

5.6. PROFISSIONAL DE LIMPEZA

5.6.1. O profissional deverá trabalhar com dedicação exclusiva no estande do **BNDES** durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

5.6.2. O serviço deverá ser executado por profissional uniformizado e apto a trabalhar em ambiente com a presença de público diverso, incluindo a presença de autoridades (federal, estadual, municipal, distrital),

5.6.3. O serviço a ser realizado abrange as seguintes atividades:

a) remover pó dos móveis e equipamentos;

b) limpar as cestas de lixo, incluindo o ensacamento e remoção desse lixo;

c) limpar a copa do estande, pia e objetos de uso diário, de modo a mantê-la permanentemente limpa e higienizada;

d) limpar com álcool ou outros produtos, de limpeza os móveis em madeira, fórmica, aço, couro e outros objetos do ambiente;

e) limpar os vidros do estande, portas e tampo das mesas, também de vidros;

f) limpar as paredes revestidas com material vinílico e divisórias de fórmica e;

g) executar outros serviços que se façam necessários à manutenção de limpeza das áreas ocupadas.

5.6.4. Em todos os dias de funcionamento de cada feira e/ou exposição será necessária a apresentação do profissional 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

5.6.5. Todo o material de limpeza deverá ser fornecido pela empresa contratada.

5.7. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

5.7.1. O profissional deverá trabalhar com dedicação exclusiva no estande do **BNDES** durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

5.7.2. O serviço deverá ser executado por profissional uniformizado e apto a trabalhar em ambiente com a presença de público diverso, incluindo a presença de autoridades (federal, estadual, municipal, distrital);

5.7.3. O profissional deverá efetuar as seguintes atividades:

a) instalação, configuração e desinstalação dos equipamentos de informática disponibilizados no estande;

b) ajustes dos equipamentos para acesso a Internet, via cabo ou rede sem fio (wireless), quando disponível o serviço no estande;

c) prestação efetiva do serviço de *help desk* quando necessário;

5.7.4. Todas as ferramentas necessárias para o trabalho do técnico de informática deverão ser fornecidas pela empresa Contratada.

5.7.5. Em todos os dias de funcionamento de cada feira e/ou exposição será necessária a apresentação do profissional 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

5.8. GARÇON

5.8.1. O profissional deverá trabalhar com dedicação exclusiva no estande do **BNDES** durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

5.8.2. O serviço deverá ser executado por profissional uniformizado e apto ao trato com o público visitante em geral, em especial composto por autoridades (federal, estadual, municipal, distrital),

5.8.3. O profissional deverá efetuar as seguintes atividades:

a) manusear os produtos alimentícios;

b) atender ao público visitante;

c) executar outros serviços referentes ao oferecimento de alimentos e bebidas aos visitantes do estande do **BNDES**.

5.8.4. Em todos os dias de funcionamento de cada feira e/ou exposição será necessária a apresentação do profissional 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

5.9. COPEIRO

5.9.1. O profissional deverá trabalhar com dedicação exclusiva no estande do **BNDES** durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

5.9.2. O serviço deverá ser executado por profissional uniformizado e apto a trabalhar em ambiente com a presença de público diverso, incluindo a presença de autoridades (federal, estadual, municipal, distrital),

5.9.3. O profissional deverá efetuar as seguintes atividades:

a) manter permanente limpeza da copa, louças e utensílios;

b) lavar as louças ao final de cada serviço; e

c) preparar café a ser servido pelo garçom.

d) executar outros serviços referentes ao suporte ao trabalho do garçom.

5.9.4. Em todos os dias de funcionamento de cada feira e/ou exposição será necessária a apresentação do profissional 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

5.10. SUPERVISOR

5.10.1. O profissional deverá trabalhar com dedicação exclusiva no estande do **BNDES** durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

5.10.2. O serviço deverá ser executado por profissional uniformizado e apto ao trato com o público visitante em geral, em especial composto por autoridades (federal, estadual, municipal, distrital),

5.10.3. O profissional deverá efetuar as seguintes atividades:

a) representar a empresa Contratada perante o **BNDES**;

b) acompanhar, gerenciar e controlar as atividades relativas ao serviço contratado;

c) promover a substituição dos profissionais por outros igualmente capacitados, quando assim for solicitado pelo **BNDES**, nos casos em que não forem observadas as descrições constantes neste Termo de Referência;

d) zelar pelo comportamento adequado da equipe de trabalho;

e) manter contato permanente com os profissionais da equipe da Contratada, visando acompanhar o desenvolvimento dos serviços contratados;

f) zelar para que a equipe mantenha a qualidade dos serviços prestados; e

g) reportar ao Gestor do contrato as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços;

5.10.4. Em todos os dias de funcionamento de cada feira e/ou exposição será necessária a apresentação do profissional 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

5.10.5. Em todos os eventos será obrigatória a presença do supervisor durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

5.11. UNIFORME

5.11.1. Deverão ser arcados pela Contratada todos os ônus relacionados ao fornecimento dos uniformes relacionados a seguir, sem qualquer desconto dos seus funcionários, sendo o seu uso obrigatório na prestação dos serviços:

5.11.2. Para as recepcionistas – vestido preto de tecido com blazer preto de tecido, encharpe verde, meias pretas finas e sapatos pretos com salto;

5.11.3. Para o serviço de limpeza – conjunto composto de calça, camisa, avental, sapato ou tênis na cor preta;

5.11.4. Para o técnico de informática – conjunto composto de calça, camisa, sapato ou tênis na cor preta;

5.11.5. Para os garçons – calça, camisa social, avental e sapatos na cor preta ou camisa social e jaleco na cor branco, com gravata borboleta na cor preta;

5.11.6. Para os copeiros – calça, camisa, avental, sapatos ou tênis na cor preta.

5.11.7. Para o supervisor – conjunto composto de calça, camisa, sapato ou tênis na cor preta;

6. EQUIPAMENTOS E PRODUTOS UTILIZADOS NO ESTANDE (SERVIÇO 4)

6.1. Os seguintes equipamentos e produtos deverão ser disponibilizados no estande do **BNDES** durante os eventos:

6.1.1. 02 (dois) computadores portáteis (notebook)
6.1.2. 01 (uma) impressora
6.1.3. 01 (uma) geladeira
6.1.4. 02 (duas) televisões
6.1.5. 02 (dois) coletores de dados
6.1.6. produtos alimentícios
6.1.7. produtos para limpeza do estande

6.2. Os equipamentos eletrônicos (subitem 6.1.1 até 6.1.5) deverão estar operacionais e em condições de uso imediato na data de entrega do estande do **BNDES**, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início de cada feira e/ou exposição, conforme descrito no tem 11 do Termo de Referência;

6.3. Os produtos alimentícios e os produtos para limpeza (subitem 6.1.6 e 6.1.7) deverão estar disponíveis no estande do **BNDES** em até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento;

6.4. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

6.4.1. Cada equipamento deverá ter a seguinte configuração mínima:

a) Processador de núcleo duplo

b) Memória RAM de 4GB;

c) Capacidade do Disco Rígido (*Hard Disk*) de 320 GB;

d) Monitor de LED de 15”

e) Drive leitor de CD / DVD;

f) Interface de Rede Ethernet (10/100 Mbps), com conector RJ-45;

g) Rede sem fio: 802.11 B/G/N Wireless LAN;

h) 2 (duas) portas Universal Serial Bus Ports (USB)

i) Bateria com autonomia de 02 horas

6.4.2. Além do computador, a empresa deverá fornecer os seguintes itens para conexão do equipamento à rede mundial de computadores (Internet):

a) 01 (um) Access Point Wireless que opere na freqüência 802.11 (B/G/N);

b) 01 (um) Servidor de impressão que possibilite a utilização de uma impressora multifuncional via rede sem fio (wireless);

c) 01 (um) Hub/Switch que possibilite a integração de: 1 Access Point Wireless + 1 Servidor de impressão + 2 notebooks + roteador de Internet;

d) 02 (dois) Cabos de segurança para notebooks com segredo numérico e dispositivo eletrônico de alarme; e

e) 04 (quatro) cabos de rede, par trançado, categoria 5, com conectores RJ45 (patch cord) para eventuais ligações de emergência em caso de falha dos equipamentos sem fio.

6.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação dos estandes, em condições de uso imediato, o que significa dizer que deverá estar estabilizado, completo e operando com sistema operacional Windows, Office 2010, Internet Explorer, Mozilla Firefox, software compactador de arquivos, antivírus com assinatura atualizada, resolução mínima de 1024 x 768 pixels e impressora configurada para impressão colorida.

6.4.4. O computador deve estar configurado para acesso simultâneo e ininterrupto ao provedor de internet, quando disponível.

6.4.5. A contratação do serviço de acesso à internet caberá ao **BNDES**.

6.5. IMPRESSORA E SUPRIMENTOS

6.5.1. 01 (uma) impressora colorida multifuncional (copiadora e scanner);
6.5.2. 01 (um) cartucho de tinta colorida adicional;
6.5.3. 01 (um) cartucho de tinta preta adicional;
6.5.4. 01 (um) pacote de 500 folhas de papel A4 branco 75g/m2.

6.6. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

6.6.1. Os produtos alimentícios devem ser suficientes para servir os clientes do **BNDES** em uma visitação estimada em cerca de 40 (quarenta) pessoas por dia de evento.

6.6.2. Pode-se considerar com sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos o tempo médio de permanência de cada visitante no estande do **BNDES**.

6.6.3. Deverá ser servido aos visitantes do estande do **BNDES** os seguintes itens:

a) café expresso: a empresa Contratada deverá providenciar o fornecimento de pó de café, açúcar, adoçante dietético e máquina de preparar café expresso;
b) amendoim crocante, sem pele, castanha de caju, uva passa clara e escura, embalados individualmente;
c) mini sanduíches em pão de forma, com presunto cozido e queijo prato, embalados individualmente; e
d) bebidas: água mineral natural e gaseificada, refrigerante normal e light.

6.6.4. A empresa Contratada deve fornecer todos os produtos em quantidade suficiente para o público estimado, sempre de primeira qualidade, devendo fornecer também todos os materiais e utensílios necessários para servir os elementos relacionados no item 6.6.3.

6.7. PRODUTOS DE LIMPEZA

6.7.1. Deverão ser fornecidos pela empresa Contratada todos os materiais de limpeza e de higiene adequados para ambientes fechados, necessários para a perfeita execução dos serviços, sempre de primeira qualidade e em quantidade suficiente para a limpeza

de todo o estande, como paredes, móveis, vidros e higienização, considerando os seguintes itens mínimos:

a) detergente líquido neutro;
b) desinfetante;
c) luva para faxina;
d) álcool para limpeza;
e) limpador multiuso;
f) limpa vidros;
g) saco para lixo de 05 litros;
h) flanela para limpeza de móveis;
i) neutralizador de odores;
j) pano de chão;
k) vassoura; e
l) balde de 05 litros

6.7.2. O **BNDES** reserva-se o direito de exigir a troca de material ou produto se constatado que ele não atende às exigências da Agência Nacional e Vigilância Sanitária – ANVISA;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor Valor Global Anual, que é apurado pelo somatório das planilhas de cada uma das 5 (cinco) áreas de atendimento, da seguinte forma:

7.1.1. Valor Global Anual da Proposta = valor total proposto para a área 1 + valor total proposto para a área 2 + valor total proposto para a área 3 + valor total proposto para a área 4 + valor total proposto para a área 5.

7.1.2. O valor total de cada uma das 05 (cinco) planilhas das áreas de atendimento é calculado pelo somatório de total do serviço 1 + total do serviço 2 + total do serviço 3 + total do serviço 4 + total do serviço 5, conforme demonstrado a seguir:

BNDES

SERVIÇO 1 instalação e desinstalação de estande	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Área XX (1, 2, 3, 4 ou 5)	(A)	50	NF	1A = A x 50 x NF
TOTAL DO SERVIÇO 1 = (1A)				**TS1**

SERVIÇO 2 cobertura externa	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Tenda em lona vinílica	(G)	100	1	2G = G x 100 x 01
TOTAL DO SERVIÇO 2 = (2G)				**TS2**

SERVIÇO 3 operação e manutenção (pessoal)	Custo de cada profissional por dia	Nº profissionais	Nº dias	Nº feiras	Preço do serviço
Recepcionista	(H)	2	4	NF	3H = H x 02 x 04 x NF
Profissional de limpeza	(I)	1	4	NF	3I = I x 01 x 04 x NF
Assistência técnica para informática	(J)	1	4	NF	3J = J x 01 x 04 x NF
Garçom	(K)	1	4	NF	3K = K x 01 x 04 x NF
Copeiro	(L)	1	4	NF	3L = L x 01 x 04 x NF
Supervisor	(M)	1	4	NF	3M = M x 01 x 04 x NF
TOTAL DO SERVIÇO 3 = (3H + 3I + 3J + 3K + 3L + 3M)					**TS3**

SERVIÇO 4 equipamentos e produtos	Custo de cada item por dia	Quantitativo	Nº dias	Nº feiras	Preço do serviço
Notebook	(N)	2	4	NF	4N = N x 02 x 04 x NF
Impressora	(O)	1	4	NF	4O = O x 01 x 04 x NF
Geladeira	(P)	1	4	NF	4P = P x 01 x 04 x NF
Televisão	(Q)	2	4	NF	4Q = Q x 02 x 04 x NF
Coletor de Dados	(R)	2	4	NF	4R = R x 02 x 04 x NF
Produtos alimentícios (por pessoa)	(S)	40	4	NF	4S = S x 40 x 04 x NF
Produtos de limpeza	(T)	1	4	NF	4T = T x 01 x 04 x NF
TOTAL DO SERVIÇO 4 = (4N + 4O + 4P + 4Q + 4R + 4S + 4T)					**TS4**
VPXX (1, 2, 3, 4 ou 5) **= VALOR DA PROPOSTA PARA NF EVENTOS = (TS1 + TS2 + TS3 + TS4) ==========>**					**VP**XX

7.2. Para o serviço de instalação e desinstalação do estande do **BNDES** (serviço 1) e o de cobertura externa (serviço 2), as propostas de preços deverão ser apresentadas com base no parâmetro valorado por metro quadrado (m2) instalado, o qual variará de acordo com a região do país onde o estande será montado, contemplando todos os custos e tributos envolvidos na atividade, por exemplo: custos com instalação, desinstalação, mobiliário, programação visual, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, despesas com transporte, uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem, credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante o período de funcionamento do evento, exceto as taxas de competência exclusiva do expositor, que estarão definidas no manual de procedimentos (regulamento) de cada feira ou exposição;

7.3. Para os serviços de fornecimento de pessoal para operação e manutenção do estande (serviço 3) e fornecimento de equipamentos e produtos para funcionamento do estande (serviço 4), as propostas de preços deverão ser apresentadas com base no custo fixo unitário por dia de funcionamento do evento para cada um dos serviços oferecidos, onde deverão estar contemplados todos os custos e tributos envolvidos, entre eles despesas com transporte, uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem, quando houver, para os empregados sob responsabilidade da Contratada, assim como o credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante todo o período de realização e funcionamento do evento.

7.4. O valor da proposta que será oferecida pela empresa (menor valor global anual), deverá contemplar todos os custos e tributos envolvidos na atividade, como por exemplo:

a) custos com instalação, desinstalação, equipamentos, mobiliário, programação visual, instalações elétricas e hidráulicas, climatização;

b) despesas com transporte, uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem para os empregados sob responsabilidade da Contratada, assim como o credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante todo o período de realização e funcionamento do evento.

7.5. As taxas de competência exclusiva do expositor, definidas como tal no manual de procedimentos (regulamento) de cada feira ou exposição, serão pagas pelo **BNDES**.

7.6. Os serviços e respectivas premissas básicas deverão estar de acordo com o manual de procedimentos (regulamento) das respectivas feiras e/ou exposições, podendo o **BNDES** vir ou não a participar de todas as feiras e/ou exposições elencadas no período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, assim como promover as alterações que julgar necessárias, com o prévio comunicado à Contratada, sem quaisquer ônus para o **BNDES**.

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

8.1. Comprovar em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, que dispõe de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto contratual, inclusive de engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela prestação dos serviços, com comprovada experiência nas atividades objeto do contrato, mediante a apresentação de CAT acompanhada de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou no CAU ou do contrato de prestação de serviços.

8.2. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, registro do CAU do responsável técnico pela prestação do serviço, caso este seja arquiteto.

8.3. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, registro do CREA do responsável técnico, caso este seja engenheiro.

8.4. Apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos antes da data de início de cada feira ou exposição, visto ou registro do CREA do estado onde será realizado o evento tanto da empresa Contratada quanto do engenheiro responsável técnico.

8.5. Apresentar estrutura de logística e material, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, capaz de realizar, concomitantemente, até 03 (três) feiras e/ou exposições simultâneas em qualquer local do território nacional.

8.6. Apresentar para aprovação do **BNDES**, para cada feira e/ou exposição, o projeto do estande (planta baixa e perspectiva) a ser posteriormente encaminhado à organização das feiras e/ou exposições, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), considerando as variáveis dos espaços físicos a serem locados no caso concreto, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data de início de cada feira e/ou exposição;

8.7. Apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços.

8.8. Entregar o estande totalmente pronto no período de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início de cada feira e/ou exposição, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato com o **BNDES**;

8.9. Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e de segurança, tanto do trabalhador durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;

8.10. Cumprir com todos os prazos e demais orientações constantes do manual de procedimentos (regulamento) de cada feira e/ou exposição, distribuído pelas respectivas organizações;

8.11. Arcar com todos os custos e despesas relativos a:

8.11.1. credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante a instalação e a desinstalação dos estandes, bem como para qualquer outro tipo de atendimento necessário por todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

8.11.2. deslocamento e hospedagem de seus profissionais para realização de eventual vistoria necessária para fins de instalação do estande;

8.11.3. seguros específicos de responsabilidade civil e riscos diversos exigidos pela organização dos respectivos eventos;

8.11.4. estacionamento dos veículos da equipe contratada;

8.11.5. outros pagamentos de responsabilidade da montadora (taxa de limpeza, taxa de energia elétrica do período de montagem etc) durante a instalação e desinstalação do estande quando exigidas pela organização dos respectivos eventos;

8.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer infração cometida e apurada pelas fiscalizações federais, estaduais, municipais, inclusive aquelas de ordem da organização da feira e/ou exposição, que possam vir a ocorrer durante o período de funcionamento da feira e/ou exposição, no que diz respeito aos serviços por ela prestados, incluindo-se os períodos de instalação e desinstalação do estande, sendo certo que, qualquer sanção decorrente, bem como qualquer tributo devido, será da sua exclusiva responsabilidade, não existindo, inclusive, qualquer tipo de responsabilidade solidária, por parte do **BNDES**;

8.13. Informar ao **BNDES**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data de início de cada feira e/ou exposição, a relação nominal dos profissionais sob responsabilidade da Contratada, que deverão executar os serviços operacionais, com dedicação exclusiva ao estande do **BNDES**, durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

8.14. Responsabilizar-se pela integridade e pela segurança do material e dos equipamentos fornecidos no decorrer da realização de um determinado evento, inclusive nos horários em que o evento não estiver aberto ao público, sem que tal fato venha a gerar nenhum ônus adicional para o **BNDES**;

8.15. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela

presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato.

8.16. Apresentar, em até 01 (um) mês antes da data da primeira feira a ser realizada na vigência do contrato, amostra do estande a ser utilizado no evento, devendo o mesmo ser montado nas instalações da Contratada, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e sem qualquer custo para o **BNDES**.

8.17. Efetuar o registro dos projetos de estandes elaborados para cada feira e/ou exposição, nos Órgãos Competentes (Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU).

8.18. Caberá a empresa Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários para a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BNDES

9.1. Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento deste Contrato junto à Contratada;

9.2. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3. Comunicar à Contratada por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o contrato e aplicação de eventual penalidade, nos termos do contrato;

9.4. Comunicar à Contratada, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência à data de início de cada feira e/ou exposição, eventual desistência em participar da mesma ou, ainda, qualquer alteração na execução do serviço;

9.5. Arcar com a locação do espaço físico onde será instalado o estande e pagamento de outras despesas que poderão ocorrer, tais como, taxas municipais, energia elétrica (exceto do período de montagem e desmontagem que é de responsabilidade da Contratada), hidráulica, telefonia, Internet e licenciamentos.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor global do CONTRATO;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

10.2. As penalidades previstas acima somente poderão ser aplicadas após a conclusão de procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. A imposição das penalidades acima não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Cabe salientar que as penalidades previstas nos itens “b” e “c” acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O **BNDES** efetuará o recebimento dos serviços contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início de cada feira e/ou exposição, observando os seguintes procedimentos:

11.1.1. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, para posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do memorial descritivo, bem como o atendimento das obrigações estipuladas no Contrato, oportunidade em que serão registradas as inconformidades e designadas as correções necessárias;

11.1.2. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação das correções efetuadas, se for o caso, mediante o aceite pelo empregado designado pelo Gestor do Contrato para tal fim.

12. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. O Licitante deverá, como condição prévia à contratação:

12.1.1. Indicar o local de suas instalações que servirão para os fins de depósito para estoque do material/mobiliário, pré-execução dos estandes que serão utilizados nas feiras e/ou exposições; e montagem dos protótipos/modelos de estandes que serão utilizados nas feiras e/ou exposições de que participará o **BNDES**;

12.1.2. Prestar garantia contratual, na modalidade que vier a optar, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do Contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Como condição preliminar para a aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar, além da proposta de preços, conforme planilha (**ANEXO II**), declaração de que obedecerá a todas as especificações do Termo de Referência, que inclui os PROJETOS dos estandes cobertos (*in door*) e abertos (*out door*), a respectiva PLANTA BAIXA, com o layout dos espaços internos, incluindo o mobiliário, assim como os MODELOS EM PERSPECTIVA e o DESCRITIVO de todos os serviços a serem contratados, nos termos do modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº _____, e situada à _____, por seu representante, DECLARA, para fins de comprovação junto ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, que obedecerá a todas as especificações do Termo de Referência, que inclui os PROJETOS dos estandes cobertos (*in door*) e abertos (*out door*), a respectiva PLANTA BAIXA, com o layout dos espaços internos, incluindo o mobiliário, assim como os MODELOS EM PERSPECTIVA e o DESCRITIVO de todos os serviços a serem contratados.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que comprovará em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, que dispõe de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive de um engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela prestação dos serviços, com comprovada experiência nas atividades objeto dessa licitação, aferida mediante apresentação de CAT acompanhada do atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou no CAU ou do contrato de prestação de serviços;

14.2. Comprovação de registro da licitante no CREA / CAU, em razão da natureza do serviço objeto da licitação;

14.3. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do Licitante que comprove(m) que os Licitantes executaram ou executam serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção de estandes para as feiras e/ou exposições em pelo menos 3 (três) das 5 (cinco) áreas previstas para contratação.

14.4. Se entender necessário, o **BNDES** poderá, na fase de habilitação, realizar uma diligência nas instalações da empresa para aferir se essa tem estrutura mínima para a prestação dos serviços, confirmando as informações dadas tanto no atestado de capacidade técnica, como na declaração firmada pelo Licitante;

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Caberá à Contratada prestar garantia contratual, na modalidade que vier a optar, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério do **BNDES**, ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o preço ajustado para os serviços poderá ser reajustado pelo acumulado dos últimos 12 meses de Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços prestados deverá ser feito da seguinte forma:

a) Para o serviço de instalação e desinstalação do estande do BNDES e o de instalação e desinstalação de cobertura externa, as propostas de preços deverão ser apresentadas com base no parâmetro valorado por metro quadrado (m^2) instalado, contemplando todos os custos e tributos envolvidos na atividade, por exemplo: custos com instalação, desinstalação, mobiliário, programação visual, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, despesas com transporte, uniforme, equipamento de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem, credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante o período de funcionamento do evento, exceto as taxas de competência exclusiva do expositor, que estarão definidas no manual de procedimentos (regulamento) de cada feira ou exposição;

b) Para os serviços de fornecimento de pessoal para operação e manutenção do estande e fornecimento de equipamentos e produtos para funcionamento do estande, as propostas de preços deverão ser apresentadas com base no custo fixo unitário por dia de funcionamento do evento para cada um dos serviços oferecidos, onde deverão estar contemplados todos os custos e tributos envolvidos, despesas com transporte, uniforme, equipamento de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem, quando houver, para os empregados sob responsabilidade da Contratada, assim como o credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante todo o período de realização e funcionamento do evento.

17.2. Após o término do evento, a empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos no protocolo do **BNDES**:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Planilha de cobrança dos serviços, conforme modelo no anexo II, indicando os valores do serviços 1, 2, 3 e 4 e o valor total dos serviços; e

c) Certidões comprobatórias da regularidade fiscal exigidas para a habilitação na licitação.

17.3. O **BNDES** efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação, no protocolo do **BNDES**, da documentação citada no item 17.2;

17.4. Ressalta-se que o estande padrão do **BNDES** tem aproximadamente 50m^2 (cinquenta metros quadrados) e que o cálculo do valor do serviço de instalação e desinstalação do estande (serviço 1) será feito em função do metro quadrado do estande. Para o caso de montagem de estandes em pequenas áreas (menores que 40m^2), é garantido pelo **BNDES** o pagamento mínimo de 40m² (quarenta metros quadrados) à Contratada.

17.5. Os valores a serem pagos pelo **BNDES** à Contratada serão aqueles efetivamente calculados pelos respectivos dias de realização do evento.

18. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor global anual estimado e máximo para a contratação é de até R$ 3.804.506,67 (três milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.2. Os valores médios estimados para cada área de atuação estão demonstrados na tabela a seguir:

ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R$
Área 1 - Estado de São Paulo	975.773,33
Área 2 - Região Nordeste	1.218.200,00
Área 3 - Região Sul	728.800,00
Área 4 - Região Sudeste (sem SP)	432.333,33
Área 5 - Região Norte + Centro Oeste	449.400,00

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA PARA O SERVIÇO	3.804.506,67

18.3. Os valores unitários médios informados nas planilhas a seguir são referenciais e foram arredondados nos centavos para 02 (duas) casas decimais

18.3.1. Se os licitantes cotarem preços unitários superiores aos referenciais, caso o **BNDES** solicite, deverão apresentar as justificativas para os valores unitários cotados que excederem os referenciais, juntamente com os documentos que embasem a cotação superior.

18.3.2. Caso haja indícios de inexequibilidade nos valores global ou unitários cotados, o **BNDES** poderá instaurar diligência para a verificação dos valores apresentados.

BNDES

Planilha da área 1 (Estado de SP)

Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 **instalação e desinstalação de estande**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Área 1 - Estado de São Paulo	766,67	50	13	498.333,33
TOTAL DO SERVIÇO 1				**498.333,33**

SERVIÇO 2 **cobertura externa**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica	500,00	100	1	50.000,00
TOTAL DO SERVIÇO 2				**50.000,00**

SERVIÇO 3 **operação e manutenção (pessoal)**	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista	533,33	2	4	13	55.466,67
Profissional de limpeza	326,67	1	4	13	16.986,67
Assistência técnica para informática	206,67	1	4	13	10.746,67
Garçom	306,67	1	4	13	15.946,67
Copeiro	263,33	1	4	13	13.693,33
Supervisor	866,67	1	4	13	45.066,67
TOTAL DO SERVIÇO 3					**157.906,67**

SERVIÇO 4 **equipamentos e produtos**	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook	300,00	2	4	13	31.200,00
Impressora	233,33	1	4	13	12.133,33
Geladeira	160,00	1	4	13	8.320,00
Televisão	333,33	2	4	13	34.666,67
Coletor de Dados	733,33	2	4	13	76.266,67
Produtos alimentícios (por pessoa)	50,00	40	4	13	104.000,00
Produtos de limpeza	56,67	1	4	13	2.946,67
TOTAL DO SERVIÇO 4					**269.533,33**

VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 13 EVENTOS NA ÁREA 1	**975.773,33**

Planilha da área 2 (Região Nordeste)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 **instalação e desinstalação de estande**	**Preço por m²**		**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Área 2 - Região Nordeste	1.933,33		50	9	870.000,00
TOTAL DO SERVIÇO 1					**870.000,00**
SERVIÇO 2 **cobertura externa**	**Preço por m²**		**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica	500,00		100	1	50.000,00
TOTAL DO SERVIÇO 2					**50.000,00**
SERVIÇO 3 **operação e manutenção (pessoal)**	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista	550,00	2	4	9	39.600,00
Profissional de limpeza	340,00	1	4	9	12.240,00
Assistência técnica para informática	206,67	1	4	9	7.440,00
Garçom	313,33	1	4	9	11.280,00
Copeiro	273,33	1	4	9	9.840,00
Supervisor	866,67	1	4	9	31.200,00
TOTAL DO SERVIÇO 3					**111.600,00**
SERVIÇO 4 **equipamentos e produtos**	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook	300,00	2	4	9	21.600,00
Impressora	233,33	1	4	9	8.400,00
Geladeira	160,00	1	4	9	5.760,00
Televisão	333,33	2	4	9	24.000,00
Coletor de Dados	733,33	2	4	9	52.800,00
Produtos alimentícios (por pessoa)	50,00	40	4	9	72.000,00
Produtos de limpeza	56,67	1	4	9	2.040,00
TOTAL DO SERVIÇO 4					**186.600,00**
VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 09 EVENTOS NA ÁREA 2					**1.218.200,00**

Planilha da área 3 (Região Sul)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 instalação e desinstalação de estande	**Preço por m²**		**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Área 3 - Região Sul	1.600,00		50	6	480.000,00
TOTAL DO SERVIÇO 1					**480.000,00**
SERVIÇO 2 cobertura externa	**Preço por m²**		**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica	500,00		100	1	50.000,00
TOTAL DO SERVIÇO 2					**50.000,00**
SERVIÇO 3 operação e manutenção (pessoal)	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista	550,00	2	4	6	26.400,00
Profissional de limpeza	340,00	1	4	6	8.160,00
Assistência técnica para informática	206,67	1	4	6	4.960,00
Garçom	313,33	1	4	6	7.520,00
Copeiro	273,33	1	4	6	6.560,00
Supervisor	866,67	1	4	6	20.800,00
TOTAL DO SERVIÇO 3					**74.400,00**
SERVIÇO 4 equipamentos e produtos	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook	300,00	2	4	6	14.400,00
Impressora	233,33	1	4	6	5.600,00
Geladeira	160,00	1	4	6	3.840,00
Televisão	333,33	2	4	6	16.000,00
Coletor de Dados	733,33	2	4	6	35.200,00
Produtos alimentícios (por pessoa)	50,00	40	4	6	48.000,00
Produtos de limpeza	56,67	1	4	6	1.360,00
TOTAL DO SERVIÇO 4					**124.400,00**
VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 06 EVENTOS NA ÁREA 3					**728.800,00**

Planilha da área 4 (Região Sudeste, sem SP)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 instalação e desinstalação de estande	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Área 4 - Região Sudeste (sem SP)	866,67	50	5	216.666,67
			TOTAL DO SERVIÇO 1	**216.666,67**

SERVIÇO 2 cobertura externa	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Tenda em lona vinílica	500.00	100	1	50.000,00
			TOTAL DO SERVIÇO 2	**50.000,00**

SERVIÇO 3 operação e manutenção (pessoal)	Custo de cada profissional por dia	Nº profissionais	Nº médio de dias	Nº feiras	Preço do serviço
Recepcionista	550,00	2	4	5	22.000,00
Profissional de limpeza	340,00	1	4	5	6.800,00
Assistência técnica para informática	206,67	1	4	5	4.133,33
Garçom	313,33	1	4	5	6.266,67
Copeiro	273,33	1	4	5	5.466,67
Supervisor	866,67	1	4	5	17.333,33
				TOTAL DO SERVIÇO 3	**62.000,00**

SERVIÇO 4 equipamentos e produtos	Custo de cada item por dia	Quantitativo	Nº médio de dias	Nº feiras	Preço do serviço
Notebook	300,00	2	4	5	12.000,00
Impressora	233,33	1	4	5	4.666,67
Geladeira	160,00	1	4	5	3.200,00
Televisão	333,33	2	4	5	13.333,33
Coletor de Dados	733,33	2	4	5	29.333,33
Produtos alimentícios (por pessoa)	50,00	40	4	5	40.000,00
Produtos de limpeza	56,67	1	4	5	1.133,33
				TOTAL DO SERVIÇO 4	**103.666,67**
				VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 05 EVENTOS NA ÁREA 4	**432.333,33**

Planilha da área 5 (Região Norte + Centro Oeste)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 instalação e desinstalação de estande	Preço por m²		Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Área 5 - Região Norte + Centro Oeste	2.000,00		50	3	300.000,00
				TOTAL DO SERVIÇO 1	**300.000,00**
SERVIÇO 2 cobertura externa	**Preço por m²**		**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica	500,00		100	1	50.000,00
				TOTAL DO SERVIÇO 2	**50.000,00**
SERVIÇO 3 operação e manutenção (pessoal)	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista	550,00	2	4	3	13.200,00
Profissional de limpeza	340,00	1	4	3	4.080,00
Assistência técnica para informática	206,67	1	4	3	2.480,00
Garçom	313,33	1	4	3	3.760,00
Copeiro	273,33	1	4	3	3.280,00
Supervisor	866,67	1	4	3	10.400,00
				TOTAL DO SERVIÇO 3	**37.200,00**
SERVIÇO 4 equipamentos e produtos	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook	300,00	2	4	3	7.200,00
Impressora	233,33	1	4	3	2.800,00
Geladeira	160,00	1	4	3	1.920,00
Televisão	333,33	2	4	3	8.000,00
Coletor de Dados	733,33	2	4	3	17.600,00
Produtos alimentícios (por pessoa)	50,00	40	4	3	24.000,00
Produtos de limpeza	56,67	1	4	3	680,00
				TOTAL DO SERVIÇO 4	**62.200,00**
				VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 03 EVENTOS NA ÁREA 5	**449.400,00**

19. GESTOR DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

19.1. A gestão do contrato será exercida pelo gerente da GP/DEDIV/GEVEN, _____, o qual será o responsável pela contratação, avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

20. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas oriundas da presente contratação deverão ser apropriadas à rubrica 3101.8000-10 – Feiras e Exposições, Unidade Orçamentária BN20002000 (GP/DEDIV), Itemização 009999, antiga rubrica 3141.110100, a qual possui disponibilidade orçamentária para a realização de tais despesas.

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 – BNDES

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (___) _____ **FAX:** (___) _____ ***E-MAIL*:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____
PROFISSÃO: _____ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** _____
RG: _____ **CPF:** _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):
RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: _____
_____
_____

Planilha da área 1 (Estado de SP)

Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 **instalação e desinstalação de estande**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Área 1 - Estado de São Paulo		50	13	
TOTAL DO SERVIÇO 1				

SERVIÇO 2 **cobertura externa**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica		100	1	
TOTAL DO SERVIÇO 2				

SERVIÇO 3 **operação e manutenção (pessoal)**	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista		2	4	13	
Profissional de limpeza		1	4	13	
Assistência técnica para informática		1	4	13	
Garçom		1	4	13	
Copeiro		1	4	13	
Supervisor		1	4	13	
TOTAL DO SERVIÇO 3					

SERVIÇO 4 **equipamentos e produtos**	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook		2	4	13	
Impressora		1	4	13	
Geladeira		1	4	13	
Televisão		2	4	13	
Coletor de Dados		2	4	13	
Produtos alimentícios (por pessoa)		40	4	13	
Produtos de limpeza		1	4	13	
TOTAL DO SERVIÇO 4					
VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 13 EVENTOS NA ÁREA 1					

Planilha da área 2 (Região Nordeste)

Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 **instalação e desinstalação de estande**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Área 2 - Região Nordeste		50	9	
TOTAL DO SERVIÇO 1				

SERVIÇO 2 **cobertura externa**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica		100	1	
TOTAL DO SERVIÇO 2				

SERVIÇO 3 **operação e manutenção (pessoal)**	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista		2	4	9	
Profissional de limpeza		1	4	9	
Assistência técnica para informática		1	4	9	
Garçom		1	4	9	
Copeiro		1	4	9	
Supervisor		1	4	9	
TOTAL DO SERVIÇO 3					**111.600,00**

SERVIÇO 4 **equipamentos e produtos**	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook		2	4	9	
Impressora		1	4	9	
Geladeira		1	4	9	
Televisão		2	4	9	
Coletor de Dados		2	4	9	
Produtos alimentícios (por pessoa)		40	4	9	
Produtos de limpeza		1	4	9	
TOTAL DO SERVIÇO 4					
VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 09 EVENTOS NA ÁREA 2					

Planilha da área 3 (Região Sul)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 **instalação e desinstalação de estande**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Área 3 - Região Sul		50	6	
TOTAL DO SERVIÇO 1				

SERVIÇO 2 **cobertura externa**	**Preço por m²**	**Metragem média do estande (m2)**	**Nº de feiras**	**Preço do serviço**
Tenda em lona vinílica		100	1	
TOTAL DO SERVIÇO 2				

SERVIÇO 3 **operação e manutenção (pessoal)**	**Custo de cada profissional por dia**	**Nº profissionais**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Recepcionista		2	4	6	
Profissional de limpeza		1	4	6	
Assistência técnica para informática		1	4	6	
Garçom		1	4	6	
Copeiro		1	4	6	
Supervisor		1	4	6	
TOTAL DO SERVIÇO 3					

SERVIÇO 4 **equipamentos e produtos**	**Custo de cada item por dia**	**Quantitativo**	**Nº médio de dias**	**Nº feiras**	**Preço do serviço**
Notebook		2	4	6	
Impressora		1	4	6	
Geladeira		1	4	6	
Televisão		2	4	6	
Coletor de Dados		2	4	6	
Produtos alimentícios (por pessoa)		40	4	6	
Produtos de limpeza		1	4	6	
TOTAL DO SERVIÇO 4					

VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 06 EVENTOS NA ÁREA 3	

Planilha da área 4 (Região Sudeste, sem SP)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 instalação e desinstalação de estande	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Área 4 - Região Sudeste (sem SP)		50	5	
			TOTAL DO SERVIÇO 1	

SERVIÇO 2 cobertura externa	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Tenda em lona vinílica		100	1	
			TOTAL DO SERVIÇO 2	

SERVIÇO 3 operação e manutenção (pessoal)	Custo de cada profissional por dia	Nº profissionais	Nº médio de dias	Nº feiras	Preço do serviço
Recepcionista		2	4	5	
Profissional de limpeza		1	4	5	
Assistência técnica para informática		1	4	5	
Garçom		1	4	5	
Copeiro		1	4	5	
Supervisor		1	4	5	
				TOTAL DO SERVIÇO 3	

SERVIÇO 4 equipamentos e produtos	Custo de cada item por dia	Quantitativo	Nº médio de dias	Nº feiras	Preço do serviço
Notebook		2	4	5	
Impressora		1	4	5	
Geladeira		1	4	5	
Televisão		2	4	5	
Coletor de Dados		2	4	5	
Produtos alimentícios (por pessoa)		40	4	5	
Produtos de limpeza		1	4	5	
				TOTAL DO SERVIÇO 4	
				VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 05 EVENTOS NA ÁREA 4	

Planilha da área 5 (Região Norte + Centro Oeste)
Instalação, desinstalação, operação e manutenção de estande

SERVIÇO 1 instalação e desinstalação de estande	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Área 5 - Região Norte + Centro Oeste		50	3	
			TOTAL DO SERVIÇO 1	

SERVIÇO 2 cobertura externa	Preço por m²	Metragem média do estande (m2)	Nº de feiras	Preço do serviço
Tenda em lona vinílica		100	1	
			TOTAL DO SERVIÇO 2	

SERVIÇO 3 operação e manutenção (pessoal)	Custo de cada profissional por dia	Nº profissionais	Nº médio de dias	Nº feiras	Preço do serviço
Recepcionista		2	4	3	
Profissional de limpeza		1	4	3	
Assistência técnica para informática		1	4	3	
Garçom		1	4	3	
Copeiro		1	4	3	
Supervisor		1	4	3	
			TOTAL DO SERVIÇO 3		

SERVIÇO 4 equipamentos e produtos	Custo de cada item por dia	Quantitativo	Nº médio de dias	Nº feiras	Preço do serviço
Notebook		2	4	3	
Impressora		1	4	3	
Geladeira		1	4	3	
Televisão		2	4	3	
Coletor de Dados		2	4	3	
Produtos alimentícios (por pessoa)		40	4	3	
Produtos de limpeza		1	4	3	
			TOTAL DO SERVIÇO 4		
			VALOR DA PROPOSTA PARA ATÉ 03 EVENTOS NA ÁREA 5		

ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R$
Área 1 - Estado de São Paulo	
Área 2 - Região Nordeste	
Área 3 - Região Sul	
Área 4 - Região Sudeste (sem SP)	
Área 5 - Região Norte + Centro Oeste	
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA PARA O SERVIÇO:	

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do **EDITAL** do Pregão Eletrônico em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelo valor global de R$ ___ (___), observados os valores unitários cotados na(s) planilha(s) acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente Proposta é de ___ (___) dias.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

_____

(Representante Legal do Licitante)

*Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da Proposta, conforme **subitem 3.2** do **EDITAL**.*

Obs.: O arquivo eletrônico contendo o(s) modelo(s) da(s) Planilha(s) de Preços poderá ser obtido pelo Licitante que assim solicitar pelo e-mail licitacoes@bndes.gov.br.

CONTRATO OCS Nº ___/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, doravante denominado simplesmente BNDES, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu/sua [sócio(a) / diretor(a) / gerente / presidente], Sr(a). _____ (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade, CPF), em conformidade com o **Pregão Eletrônico AA nº 09/2013 - BNDES**, autorizado em 12/03/2013, por intermédio da IP GP/DEDIV de 25/02/2013, conforme previsão orçamentária sob a rubrica n.º 3101.8000-10 – Feiras e Exposições, Unidade Orçamentária BN20002000 (antiga rubrica – 3141.110100), observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção de estandes para as feiras e/ou exposições em que houver a participação do **BNDES**, conforme as especificações constantes neste Instrumento e em seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações e condições descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais **ANEXOS** a este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O **BNDES** efetuará o recebimento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, conforme definido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I ao CONTRATO.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste **CONTRATO**, o valor global de até **R$ ___ (reais)**, conforme proposta apresentada – **ANEXO II** a este **CONTRATO** e a seguinte composição:

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

Caso o **BNDES** não demande a totalidade dos serviços previstos nesta **CLÁUSULA**, não será devida indenização à **CONTRATADA**, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo **Gestor do Contrato** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo do **BNDES**, entre 10h e 18h, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra/Serviço, mês de referência, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente, bem como, em se tratando de serviço, o seu código conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**
- **CNPJ Nº 33.657.248/0001- 89**
- **PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO**

Parágrafo Terceiro

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação.

Parágrafo Quarto

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo(s) estabelecimento(s) cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do **PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 – BNDES**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e em seus **ANEXOS**, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Comprovar em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, que dispõe de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto contratual, inclusive de engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela prestação dos serviços, com comprovada experiência nas atividades objeto do contrato, mediante a apresentação de CAT acompanhada de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou no CAU ou do contrato de prestação de serviços;

II. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, registro do CAU do responsável técnico pela prestação do serviço, caso este seja arquiteto;

III. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação, registro do CREA do responsável técnico, caso este seja engenheiro;

IV. Apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos antes da data de início de cada feira ou exposição, visto ou registro do CREA do estado onde será realizado o evento tanto da empresa Contratada quanto do engenheiro responsável técnico;

V. Apresentar estrutura de logística e material, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, capaz de realizar, concomitantemente, até 03 (três) feiras e/ou exposições simultâneas em qualquer local do território nacional;

VI. Apresentar para aprovação do **BNDES**, para cada feira e/ou exposição, o projeto do estande (planta baixa e perspectiva) a ser posteriormente encaminhado à organização das feiras e/ou exposições, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), considerando as variáveis dos espaços físicos a serem locados no caso concreto, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data de início de cada feira e/ou exposição;

VII. Apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços;

VIII. Entregar o estande totalmente pronto no período de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início de cada feira e/ou exposição, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato com o **BNDES**;

IX. Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e de segurança, tanto do trabalhador durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;

X. Cumprir com todos os prazos e demais orientações constantes do manual de procedimentos (regulamento) de cada feira e/ou exposição, distribuído pelas respectivas organizações;

XI. Arcar com todos os custos e despesas relativos a:

XI.1..o credenciamento dos profissionais que executarão os serviços durante a instalação e a desinstalação dos estandes, bem como para qualquer outro tipo de atendimento necessário por todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

XI.2. o deslocamento e hospedagem de seus profissionais para realização de eventual vistoria necessária para fins de instalação do estande;

XI.3. seguros específicos de responsabilidade civil e riscos diversos exigidos pela organização dos respectivos eventos;

XI.4.estacionamento dos veículos da equipe contratada;

XI.5. outros pagamentos de responsabilidade da montadora (taxa de limpeza, taxa de energia elétrica do período de montagem etc) durante a instalação e desinstalação do estande quando exigidas pela organização dos respectivos eventos;

XII. Responsabilizar-se por toda e qualquer infração cometida e apurada pelas fiscalizações federais, estaduais, municipais, inclusive aquelas de ordem da organização da feira e/ou exposição, que possam vir a ocorrer durante o período de funcionamento da feira e/ou exposição, no que diz respeito aos serviços por ela prestados, incluindo-se os períodos de instalação e desinstalação do estande, sendo certo que, qualquer sanção decorrente,

bem como qualquer tributo devido, será da sua exclusiva responsabilidade, não existindo, inclusive, qualquer tipo de responsabilidade solidária, por parte do **BNDES**;

XIII. Informar ao **BNDES**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data de início de cada feira e/ou exposição, a relação nominal dos profissionais sob responsabilidade da Contratada, que deverão executar os serviços operacionais, com dedicação exclusiva ao estande do **BNDES**, durante todo o período de funcionamento da feira e/ou exposição;

XIV. Responsabilizar-se pela integridade e pela segurança do material e dos equipamentos fornecidos no decorrer da realização de um determinado evento, inclusive nos horários em que o evento não estiver aberto ao público, sem que tal fato venha a gerar nenhum ônus adicional para o **BNDES**;

XV. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do **CONTRATO**, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO**;

XVI. Apresentar, em até 01 (um) mês antes da data da primeira feira a ser realizada na vigência do contrato, amostra do estande a ser utilizado no evento, devendo o mesmo ser montado nas instalações da Contratada, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos e sem qualquer custo para o **BNDES**;

XVII. Efetuar o registro dos projetos de estandes elaborados para cada feira e/ou exposição, nos Órgãos Competentes (Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);

XVIII. Caberá a empresa **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários para a execução dos serviços;

XVIIII. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições, prazos e especificações contidas neste Instrumento e em seus **ANEXOS**;

XX. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pelo **BNDES**, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), assim como em relação às demais exigências contratuais;

XXI. cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o **BNDES** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

XXII. corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **BNDES**;

XXIII. observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio *www.bndes.gov.br* ou requisitado ao **Gestor do CONTRATO,** assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

XXIV - pagar todos os encargos e tributos, inclusive contribuições previdenciárias, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade, bem como descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal, sem que, em razão disso, qualquer responsabilidade venha a ser transferida ao **BNDES**;

XXV - não realizar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** fundamentados na alteração de regime tributário, devendo a **CONTRATADA** arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

I. Comunicar à Contratada, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência à data de início de cada feira e/ou exposição, eventual desistência em participar da mesma ou, ainda, qualquer alteração na execução do serviço;

II. Arcar com a locação do espaço físico onde será instalado o estande e pagamento de outras despesas que poderão ocorrer, tais como, taxas municipais, energia elétrica (exceto do período de montagem e desmontagem que é de responsabilidade da Contratada), hidráulica, telefonia, Internet e licenciamentos;

III. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

IV. designar, como Gestor do Contrato, o Gerente lotado no **GP/DEDIV/GEVEN**, função atualmente exercida por _____, ao qual caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;

V. colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

VI. fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao **Gestor do CONTRATO**, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**; e

VII. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **BNDES**, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **BNDES** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

I. Reconhecimento judicial de indenização de empregados da **CONTRATADA**, pelo **BNDES** e suas subsidiárias, em razão do Enunciado n.º 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho;

II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **BNDES** e suas subsidiárias, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;

III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se o **BNDES** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **BNDES** aceitará

tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

I.Advertência;

II.Multa, no valor de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A penalidades previstas nos incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ele causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **BNDES** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O **BNDES** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante Reajuste ou Revisão de preços.

Parágrafo Primeiro

O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia __/__/____, data limite para apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do índice **IGPM**, acumulado no respectivo período, sobre o preço referido na **CLÁUSULA QUINTA**.

Parágrafo Segundo

A Revisão de preços, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

I. a **CONTRATADA** deverá formular ao **BNDES** requerimento para a Revisão do **CONTRATO**, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último Reajuste e do momento do pedido de Revisão do **CONTRATO**;

III. com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativa entre a data da formulação da proposta ou do último Reajuste, e o momento do pedido de Revisão do **CONTRATO**, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

IV. o **BNDES** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Independentemente de solicitação, o **BNDES** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou dos itens que compõem o respectivo custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pelo **BNDES**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá solicitar o Reajuste e/ou a Revisão de preços até a prorrogação ou encerramento do **CONTRATO**, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo, observando-se ainda que:

I. caso o fato gerador que der ensejo ao Reajuste e/ou à Revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias da prorrogação ou encerramento do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar o Reajuste e/ou a Revisão de preços;

II. caso a **CONTRATADA** não solicite o Reajuste e/ou a Revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos, sendo a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia;

III. se a **CONTRATADA** solicitar o Reajuste somente após os prazos previstos neste Parágrafo, aplicar-se-á ao valor vigente do **CONTRATO**, a partir da data de solicitação, o

índice IGP-M, acumulado no período de 12 (doze) meses que anteceder o fato gerador do Reajuste pleiteado; e

IV. o **BNDES** deverá analisar o pedido de Reajuste e/ou Revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e, quando se tratar de Revisão, da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **BNDES** para a comprovação da variação de custos.

Parágrafo Quinto

Se o processo de Reajuste e/ou Revisão de preços não for concluído até o vencimento do **CONTRATO**, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à manutenção da proposta da **CONTRATADA** como a condição mais vantajosa para o **BNDES**, podendo este:

I. realizar negociação de preços junto à **CONTRATADA,** de forma a viabilizar a continuidade do ajuste**,** quando os novos valores fixados após o Reajuste e/ou a Revisão de preços estiverem acima do patamar apurado no mercado; e

II. rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

Parágrafo Sexto

Na ocorrência da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de Reajuste e/ou Revisão de preços até o término do **CONTRATO**, não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão do mesmo.

Parágrafo Sétimo

O Reajuste e/ou Revisão de preços serão formalizados, respectivamente, por meio de apostilamento ou aditamento ao **CONTRATO**, ressalvada a hipótese em que o Reajuste coincidir com a prorrogação ou alteração contratual, na qual será objeto de aditamento.

Parágrafo Oitavo

No caso de apostilamento, o resultado da análise do pedido de Reajuste de preços será informado à **CONTRATADA** por meio de carta.

Parágrafo Nono

Caso o Reajuste e/ou Revisão de preços implique aumento do valor global do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá readequar a garantia prestada, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta do **BNDES** ou da assinatura do aditivo, sob pena de descumprimento do **CONTRATO** e da incidência das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade _____, no valor de R$ ___ (reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É competente o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo
Integram o presente **CONTRATO**: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 - BNDES**; e
ANEXO II – PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por _____, advogado do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 09/2013 - BNDES

ANEXO IV – MODELO ILUSTRATIVO DE ESTANDE E PLANTA BAIXA

Obs.: O arquivo eletrônico referente ao **ANEXO IV** encontra-se disponível no *site* do **BNDES**: www.bndes.gov.br, e poderá ser obtido pelo licitante que assim solicitar pelo e-mail licitações@bndes.gov.br.